

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02212025  
PROCESSO N° 033/2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE KIT LANCHE  
PARA PACIENTES EM  
OBSERVAÇÃO – PRONTO  
ATENDIMENTO SÃO MATEUS E  
HOSPITAL DIA, UNIDADES DE  
SAÚDE DA FUABC – CONTRATO  
DE GESTÃO SÃO MATEUS –  
PROCESSO N° 033/2025**

**CONTRATADA: HELIOS REFEIÇÕES LTDA**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, n° 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Décio Teixeira Prates Junior, Administrador, portador da cédula de identidade RG n° 28.955.515, inscrito no CPF/MF sob o n° 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **HELIOS REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 68.195.080/0001-11, estabelecida na Rua Centralina, n° 308, Vila Princesa Isabel, São Paulo/SP, CEP: 08.410-100, representada na forma de seu contrato social, pelo Sr. Enio De Britto, brasileiro, portador e da cédula de identidade RG n° 17.412.108-8, inscrito no CPF/MF n° 105.678.538-10, inscrito no CPF/MF n° 060.867.858-99, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo n° 033/2025, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para pacientes em observação do Pronto Atendimento São Mateus e Hospital Dia 24h, Unidades de Saúde que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP**, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras n° 033/2025, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



1.2. O objeto inclui o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, garantindo a qualidade dos alimentos quanto a aspecto, sabor, valor nutricional e segurança alimentar.

1.3. O serviço será prestado assegurando lanches em condições higiênico-sanitárias adequadas, com atenção às condições socioambientais. Como também respeitando as legislações sanitárias e de funcionamento vigentes, para estabelecimentos de alimentos.

1.4. Os itens requisitados para contratação estão dispostos no quadro a seguir:

Item	Dieta	Conteúdo
1	Kit Lanche Hipossódica	1 bebida: suco tetra park tradicional (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete de leite com queijo branco e requeijão (100gr) 1 fruta: banana 1 sobremesa leve: barra cereal ou biscoito água
2	Kit Lanche Diet	1 bebida: suco tetra park diet ou zero açúcar (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete integral com presunto, queijo e requeijão (100gr) 1 fruta: maçã 1 sobremesa leve: barra cereal(diet) ou biscoito integral
3	Kit Lanche Normal	1 bebida: suco tetra park tradicional (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete de leite com presunto queijo e requeijão (100gr) 1 fruta: banana 1 sobremesa leve: barra cereal ou biscoito integral
4	Kit lanche hipossódico+diet	1 bebida: suco tetra park diet ou zero açúcar (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete integral com queijo branco e requeijão (100gr) 1 fruta: maçã 1 sobremesa leve: barra cereal(diet) ou biscoito água

1.4.1. Com relação ao cardápio, são dispostas as seguintes observações:

1.4.2. Quadro da composição das refeições e kits

Quantitativo para cada equipamento de saúde

Pronto Atendimento São Mateus		
Tipo	Uni.	QTD mensal
Kit Lanche Hipossódica	Pç	até 150
Kit Lanche Diet	Pç	até 150

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Kit Lanche Normal	Pç	até 250
Kit Lanche Hipossódica + Diet	Pç	até 50

Hospital Dia 24h		
Tipo	Uni.	QTD mensal
Kit Lanche Hipossódica	Pç	até 150
Kit Lanche Diet	Pç	até 150
Kit Lanche Normal	Pç	até 450
Kit Lanche Hipossódica + Diet	Pç	até 100

Tipo	QTD total (HD e PA)
Kit Lanche Hipossódica	até 300
Kit Lanche Diet	até 300
Kit Lanche Normal	até 700
Kit Lanche Hipossódica + Diet	até 150
Total	até 1450

## 2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas diárias nos endereços descrito, sempre após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE;

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com a identificação do fornecedor e toda a descrição necessária, por meio de documento do qual conste o detalhamento e quantidade exata dos itens entregues;

3.3. O quantitativo exato de kits, considerando estimativas mensais de consumo.

3.4. Pode haver variação de até 25% (ou conforme legislação local) para acréscimo ou supressões contratuais, conforme necessidade;

3.5. No que diz respeito a frequência e periodicidade, a CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com os dias de funcionamento dos equipamentos de saúde. Pronto atendimento São Mateus (segunda-feira a domingo e feriados) os kits

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

lanches (hipossódica, diet, normal e hipossódica+diet), no endereço RUA: MAESTRO JOÃO BALAN, 88 – São Mateus/São Paulo, 03963-010. E no Hospital Dia 24h (segunda-feira a domingo e feriados) os kits lanches (hipossódica, diet, normal e hipossódica+diet), no endereço RUA: AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9, JD Tiete – São Mateus/São Paulo, 03947-030;

3.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme quantidades descritas nas Ordens de Compras emitidas, no endereço designado, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação;

3.7. Os Kits lanches devem ser montados e embalados individualmente, hermeticamente fechada, garantindo a conservação, rotulagem de acordo com as normas da Anvisa, contendo no mínimo, data de fabricação e validade, lote (quando aplicável), lista de ingredientes (especialmente importante para alergênicos) e identificados de acordo com o tipo de refeição;

3.8. Dos horários de entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

3.8.1. Os horários de entrega dos kits no Pronto Atendimento São Mateus são apresentados no quadro abaixo, sendo entregues diariamente – 1 vez por dia, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

<b>HORÁRIOS DE ENTREGA - PASM</b>	
<b>Refeição</b>	<b>Horário</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica</b>	<b>08:00</b>
<b>Kit Lanche Diet</b>	<b>08:00</b>
<b>Kit Lanche Normal</b>	<b>08:00</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica+Diet</b>	<b>08:00</b>

3.8.2. Os horários de entrega das refeições no Hospital Dia 24h é apresentado no quadro abaixo, sendo entregues diariamente – 3 vezes por dia, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

<b>HORÁRIOS DE ENTREGA – HD24h</b>			
<b>Refeição</b>	<b>Horário</b>	<b>Horário</b>	<b>Horário</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>
<b>Kit Lanche Diet</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>
<b>Kit Lanche Normal</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica+Diet</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>

3.9. Em relação a execução do serviço, se faz necessário destacar os seguintes pontos:

3.9.1. A CONTRATADA deve seguir a todas as especificações estabelecidas

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



neste Termo de Referência e todo o processo produtivo dos lanches deverá obedecer aos critérios estabelecidos em legislações específicas da área, de acordo com as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – BPF.

- 3.10. Fica a cargo da CONTRATADA todas as atividades relativas à produção de refeições e lanches, a saber: aquisição; pré-preparo; preparo; transporte e entrega dos kits.
- 3.11. Apresentar documentos que comprovem licença de funcionamento de acordo com a legislação vigente referente ao local da CONTRATADA.
  - 3.11.1. Apresentar documentos de responsabilidade técnica comprobatório na área de Assessoria Nutricional, realizado por um profissional Nutricionista devidamente habilitado.
- 3.12. Manter o padrão de qualidade e uniformidade da alimentação e do serviço;
- 3.13. A CONTRATADA deverá atender integralmente a composição básica dos kits, assim como os gêneros alimentícios descritos neste contrato.
- 3.14. Especificações padrão de qualidade para a aquisição dos gêneros alimentícios:
  - 3.14.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao cardápio proposto, atentando-se a composição básica como é mostrado abaixo
  - 3.14.2. A CONTRATADA se responsabilizará por providenciar o exame microbiológico das amostras coletadas em caso de suspeita de DTAs proveniente das refeições servidas ao público assim que notificada pela CONTRATANTE.
- 3.15. No que se refere ao transporte das refeições até o local de entrega, apresenta-se as seguintes recomendações:
  - 3.15.1. As preparações elaboradas na sede da CONTRATADA deverão ser transportadas até o local de distribuição da CONTRATANTE, utilizando-se de caixas isotérmicas, ou isobox, para manutenção da temperatura adequada dos alimentos quentes e/ou resfriados. Os recipientes que estarão contidos nas caixas isotérmicas deverão estar devidamente tampados e/ou lacrados, de modo a impedir possíveis contaminantes. As preparações quentes não estarão contidas nas mesmas caixas isotérmicas que as preparações resfriadas.
  - 3.15.2. O veículo a ser utilizado para o transporte das refeições deverá

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



atender as especificações técnicas da legislação vigente citada nesse Termo de Referência.

- 3.15.3. Os funcionários que realizarão o transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.
- 3.15.4. Os funcionários que realizarão o transporte devem apresentar o controle de temperatura de saída da sede da CONTRATADA e de permitir o fiscal da CONTRATANTE que realize o controle de temperatura na chegada ao local de entrega.
- 3.15.5. Caso haja alteração de temperatura, a CONTRATANTE negará o recebimento e a CONTRATADA deverá providenciar a reposição imediata dos itens com temperatura alterada, na mesma quantidade, padrão e composição descritos neste termo de referência.
- 3.15.6. Outras características observáveis pela CONTRATANTE no momento do recebimento de itens entregues pela CONTRATADA, são a integridade das embalagens. Logo, caso haja rompimento, cortes, aberturas, rachaduras, sinais de umidade em caixas tetrapack que possam contaminar os alimentos, a CONTRATANTE negará o recebimento e a CONTRATADA providenciará a reposição imediata do mesmo item, na mesma quantidade, padrão e composição descritos neste termo de referência.
- 3.16. Será necessário a vistoria do local de produção de refeições/lanches antes da assinatura do contrato. Um profissional técnico destinado pela CONTRATANTE realizará no local de produção das refeições da CONTRATADA a conferência das condições higiênico sanitárias.
- 3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.18. Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito, validade ou vícios, caberá a CONTRATADA realizá-las, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 3.18.1. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quântidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 3.18.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 3.19. As condições aqui estabelecidas poderão sofrer ajustes ou complementações nos anexos do edital, sempre em concordância com a legislação vigente.
- 3.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA pela CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos kits contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde.
- 4.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos produtos entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE.
- 4.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros.
- 4.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
- 4.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.11. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.12. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.13. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde.

4.14. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos produtos entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.15. No caso de atraso, entrega insuficiente ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeito a penalidade.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.2. Promover os pagamentos avençados pelos materiais efetivamente entregues, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.3. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



6.1. A CONTRATANTE fiscalizará os itens entregues através dos Srs. Lucas Giron Gallo, portador do CPF/MF nº 363.680.778-16 e da Cédula de Identidade com RG nº 43.620.667-5, Cleante Ferreira, portador do CPF/MF nº 289.928.568-81 e da Cédula de Identidade com RG nº 28.516.793-5, Vanderlei de Almeida, portador do CPF/MF nº 095.355.488-08 e da Cédula de Identidade com RG nº 23.234.222-2, que terão a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial.

7.2. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais montados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail [notafiscalsmp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmp@smfuabc.org.br).

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

## 8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## 9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor trimestral estimado de R\$ 19.383,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais) perfazendo o valor anual de R\$ 232.596,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento das mercadorias, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6. A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 16 de julho de 2025.

Décio Prates Junior  
Diretor Geral  
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

Documento assinado digitalmente  
 ENIO DE BRITTO  
 Data: 03/06/2025 14:08:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HELIOS REFEIÇÕES LTDA**

Sr. Enio De Britto

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## ANEXO I – DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO N° 033/2025

#### PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 16 de junho de 2025.

Décio Prates Junior  
Diretor Geral  
Fundação do ABC

---

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

Documento assinado digitalmente  
**govbr** ENIO DE BRITTO  
Data: 03/06/2025 14:17:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**HELIOS REFEIÇÕES LTDA**

Sr. Enio De Britto

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES EM OBSERVAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS E HOSPITAL DIA 24H, UNIDADE DE SAÚDE QUE INTEGRA A FUABC - CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP.**

**1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 1.1 O presente tem por objeto a contratação ininterrupta de empresa especializada na prestação de serviços em Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de Kit Lanche para as unidades que integram o contrato de São Mateus – Pronto Atendimento São Mateus e Hospital Dia São Mateus 24h, pelo período de 12 meses;
- 1.2 O objeto inclui o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, garantindo a qualidade dos alimentos quanto a aspecto, sabor, valor nutricional e segurança alimentar;
- 1.3 O serviço será prestado assegurando lanches em condições higiênico-sanitárias adequadas, com atenção às condições socioambientais. Como também respeitando as legislações sanitárias e de funcionamento vigentes, para estabelecimentos de alimentos.

**2. JUSTIFICATICA**

- 2.1 Atender requisitos humanitários e de qualidade de atendimento, evitando que o paciente fique sem alimentação por períodos prolongados;
- 2.2 Atender pacientes em observação por tempo prolongado ou em período de espera para exames e procedimentos;
- 2.3 O fornecimento das refeições está previsto para garantir o atendimento aos usuários da unidade retratada;

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os itens requisitados para contratação estão dispostos no quadro a seguir:

Item	Dieta	Conteúdo
1	Kit Lanche Hipossódica	1 bebida: suco tetra park tradicional (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete de leite com queijo branco e requeijão (100gr) 1 fruta: banana 1 sobremesa leve: barra cereal ou biscoito água
2	Kit Lanche Diet	1 bebida: suco tetra park diet ou zero açúcar (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete integral com presunto, queijo e requeijão (100gr) 1 fruta: maçã 1 sobremesa leve: barra cereal(diet) ou biscoito integral
3	Kit Lanche Normal	1 bebida: suco tetra park tradicional (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete de leite com presunto queijo e requeijão (100gr) 1 fruta: banana 1 sobremesa leve: barra cereal ou biscoito integral
4	Kit lanche hipossódico+diet	1 bebida: suco tetra park diet ou zero açúcar (diversos sabores) embalagem 200ml 1 sanduiche: baguete integral com queijo branco e requeijão (100gr) 1 fruta: maçã 1 sobremesa leve: barra cereal(diet) ou biscoito água

3.2 Com relação ao cardápio, são dispostas as seguintes observações:

3.2.1 Quadro da composição das refeições e kits

Quantitativo para cada equipamento de saúde

Pronto Atendimento São Mateus		
Tipo	Uni.	QTD mensal
Kit Lanche Hipossódica	Pç	até 150
Kit Lanche Diet	Pç	até 150
Kit Lanche Normal	Pç	até 250
Kit Lanche Hipossódica + Diet	Pç	até 50

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Hospital Dia 24h		
Tipo	Uni.	QTD mensal
Kit Lanche Hipossódica	Pç	até 150
Kit Lanche Diet	Pç	até 150
Kit Lanche Normal	Pç	até 450
Kit Lanche Hipossódica + Diet	Pç	até 100

Tipo	QTD total (HD e PA)
Kit Lanche Hipossódica	até 300
Kit Lanche Diet	até 300
Kit Lanche Normal	até 700
Kit Lanche Hipossódica + Diet	até 150
Total	até 1450

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá realizar as entregas diárias nos endereços descrito, sempre após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE;
- 4.2 A CONTRATADA deverá entregar o produto com a identificação do fornecedor e toda a descrição necessária, por meio de documento do qual conste o detalhamento e quantidade exata dos itens entregues;
- 4.3 O quantitativo exato de kits, considerando estimativas mensais de consumo.
  - 4.3.1. Pode haver variação de até 25% (ou conforme legislação local) para acréscimo ou supressões contratuais, conforme necessidade;
- 4.4 No que diz respeito a frequência e periodicidade, a CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com os dias de funcionamento dos equipamentos de saúde. Pronto atendimento São Mateus (segunda-feira a domingo e feriados) os kits lanches (hipossódica, diet, normal e hipossódica+diet), no endereço RUA: MAESTRO JOÃO BALAN, 88 – São Mateus/São Paulo, 03963-010. E no Hospital Dia 24h (segunda-feira a domingo e feriados) os kits lanches (hipossódica, diet, normal e hipossódica+diet), no endereço RUA: AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9, JD Tiete – São Mateus/São Paulo, 03947-030;
- 4.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme quantidades descritas nas Ordens de Compras emitidas, no endereço designado, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação;
- 4.6 Os Kits lanches devem ser montados e embalados individualmente, hermeticamente fechada, garantindo a conservação, rotulagem de acordo com as

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

normas da Anvisa, contendo no mínimo, data de fabricação e validade, lote (quando aplicável), lista de ingredientes (especialmente importante para alergênicos) e identificados de acordo com o tipo de refeição;

4.7 Dos horários de entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

4.7.1. Os horários de entrega dos kits no Pronto Atendimento São Mateus são apresentados no quadro abaixo, sendo entregues diariamente – 1 vez por dia, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

<b>HORÁRIOS DE ENTREGA - PASM</b>	
<b>Refeição</b>	<b>Horário</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica</b>	<b>08:00</b>
<b>Kit Lanche Diet</b>	<b>08:00</b>
<b>Kit Lanche Normal</b>	<b>08:00</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica+Diet</b>	<b>08:00</b>

4.7.2. Os horários de entrega das refeições no Hospital Dia 24h é apresentado no quadro abaixo, sendo entregues diariamente – 3 vezes por dia, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

<b>HORÁRIOS DE ENTREGA – HD24h</b>			
<b>Refeição</b>	<b>Horário</b>	<b>Horário</b>	<b>Horário</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>
<b>Kit Lanche Diet</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>
<b>Kit Lanche Normal</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>
<b>Kit Lanche Hipossódica+Diet</b>	<b>12:00</b>	<b>18:00</b>	<b>23:00</b>

4.8 Em relação a execução do serviço, se faz necessário destacar os seguintes pontos:

4.8.1. A CONTRATADA deve seguir a todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e todo o processo produtivo dos lanches deverá obedecer aos critérios estabelecidos em legislações específicas da área, de acordo com as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – BPF.

4.9 Fica a cargo da CONTRATADA todas as atividades relativas à produção de refeições e lanches, a saber: aquisição; pré-preparo; preparo; transporte e entrega dos kits.

4.10 Apresentar documentos que comprovem licença de funcionamento de acordo com a legislação vigente referente ao local da CONTRATADA.

4.10.1. Apresentar documentos de responsabilidade técnica comprobatório na área de Assessoria Nutricional, realizado por um profissional Nutricionista devidamente habilitado.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

- 4.11 Manter o padrão de qualidade e uniformidade da alimentação e do serviço;
- 4.12 A CONTRATADA deverá atender integralmente a composição básica dos kits, assim como os gêneros alimentícios mostrado no quadro no item 3.2.1.
- 4.13 Especificações padrão de qualidade para a aquisição dos gêneros alimentícios:
  - 4.13.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao cardápio proposto, atentando-se a composição básica como é mostrado abaixo
  - 4.13.2. A CONTRATADA se responsabilizará por providenciar o exame microbiológico das amostras coletadas em caso de suspeita de DTAs proveniente das refeições servidas ao público assim que notificada pela CONTRATANTE.
- 4.14 No que se refere ao transporte das refeições até o local de entrega, apresenta-se as seguintes recomendações:
  - 4.14.1. As preparações elaboradas na sede da CONTRATADA deverão ser transportadas até o local de distribuição da CONTRATANTE, utilizando-se de caixas isotérmicas, ou isobox, para manutenção da temperatura adequada dos alimentos quentes e/ou resfriados. Os recipientes que estarão contidos nas caixas isotérmicas deverão estar devidamente tampados e/ou lacrados, de modo a impedir possíveis contaminantes. As preparações quentes não estarão contidas nas mesmas caixas isotérmicas que as preparações resfriadas.
  - 4.14.2. O veículo a ser utilizado para o transporte das refeições deverá atender as especificações técnicas da legislação vigente citada nesse Termo de Referência.
  - 4.14.3. Os funcionários que realizarão o transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.
  - 4.14.4. Os funcionários que realizarão o transporte devem apresentar o controle de temperatura de saída da sede da CONTRATADA e de permitir o fiscal da CONTRATANTE que realize o controle de temperatura na chegada ao local de entrega.
  - 4.14.5. Caso haja alteração de temperatura, a CONTRATANTE negará o recebimento e a CONTRATADA deverá providenciar a reposição imediata dos itens com temperatura alterada, na mesma quantidade, padrão e composição descritos neste termo de referência.
  - 4.14.6. Outras características observáveis pela CONTRATANTE no momento do recebimento de itens entregues pela CONTRATADA, são a integridade das embalagens. Logo, caso haja rompimento, cortes, aberturas, rachaduras, sinais de umidade em caixas tetrapack que possam contaminar os

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



alimentos, a CONTRATANTE negará o recebimento e a CONTRATADA providenciará a reposição imediata do mesmo item, na mesma quantidade, padrão e composição descritos neste termo de referência.

- 4.15 Será necessário a vistoria do local de produção de refeições/lanches antes da assinatura do contrato. Um profissional técnico destinado pela CONTRATANTE realizará no local de produção das refeições da CONTRATADA a conferência das condições higiênico sanitárias.
- 4.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.17 Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito, validade ou vícios, caberá a CONTRATADA realiza-las, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
  - 4.17.1 Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado
  - 4.17.2 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.18 As condições aqui estabelecidas poderão sofrer ajustes ou complementações nos anexos do edital, sempre em concordância com a legislação vigente.
- 4.19 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA pela CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 5.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos kits contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.3 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 5.4 A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

- 5.5 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos produtos entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 5.6 A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 5.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 5.8 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
- 5.9 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 5.10 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 5.11 A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.12 A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.13 A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 5.14 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos produtos entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 5.15 No caso de atraso, entrega insuficiente ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeito a penalidade.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE fiscalizara a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao responsável as falhas ou irregularidades que por ventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de notificação extrajudicial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



- 6.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no ato de convocação, no termo de referência ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;
- 6.3 O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causa a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil

## 7 DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 Para todos os efeitos, o Contrato a ser firmado, bem como o processo que a ele seja correlacionado, tem como gestor, o Coordenador de Enfermagem Lucas Giron Gallo, RE:3989, o Gerente do serviço do Pronto Atendimento São Mateus, Sr. Cleante Ferreira, RE:2903, Gerente do serviço do Hospital Dia 24h, Sr. Vanderlei de Almeida, RE: 0642 ambos representando os serviços.

---

**Carmem Lucia da Silvia Biason**  
**Gerente de Atenção Especializada**  
**REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS - FUABC**

---

**Cleante Ferreira**  
**Gerente de Serviço**  
**PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS**  
**CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS - FUABC**

---

**Vanderlei de Almeida**  
**Gerente de Serviço**  
**HOSPITAL DIA 24H**  
**CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS - FUABC**

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

**ANEXO III**  
**VALORES CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
<b>1</b>	KIT LANCHE HIPOSSÓDICA - Hospital Dia	150	R\$ 13,14	R\$ 1.971,00	R\$ 23.652,00
<b>1</b>	KIT LANCHE HIPOSSÓDICA - Pronto Atendimento	150	R\$ 13,14	R\$ 1.971,00	R\$ 23.652,00
<b>2</b>	KIT LANCHE DIET - Hospital Dia	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50	R\$ 23.490,00
<b>2</b>	KIT LANCHE DIET - Pronto Atendimento	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50	R\$ 23.490,00
<b>3</b>	KIT LANCHE NORMAL - Hospital Dia	450	R\$ 13,65	R\$ 6.142,50	R\$ 73.710,00
<b>3</b>	KIT LANCHE NORMAL - Pronto Atendimento	250	R\$ 13,65	R\$ 3.412,50	R\$ 40.950,00
<b>4</b>	KIT LANCHE HIPOSSÓDICA + DIET - Hospital Dia	100	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00	R\$ 15.768,00
<b>4</b>	KIT LANCHE HIPOSSÓDICA + DIET - Pronto Atendimento	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00	R\$ 7.884,00
Estimativa Mensal				R\$ 19.383,00	-
Estimativa Global (12 Meses)				-	R\$ 232.596,00

Documento assinado digitalmente



ENIO DE BRITTO

Data: 02/06/2025 10:48:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC  
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120  
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

